

~~–Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo/celular);~~
~~3. – Comprovantes de escolaridade: Certificado de Graduação em Medicina, Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista na Especialidade e Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista na Área de Atuação;~~
~~– Comprovante contendo o número da agência e conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso não seja correntista no referido banco, poderá solicitar requerimento para abertura de conta no dia da escolha de vagas;~~
~~– Declaração de Bens: cópia da última Declaração do Imposto de Renda. Em caso de isenção, deverá preencher Declaração de Bens fornecida no dia da escolha de vagas, informando se é possuidor de bens móveis e imóveis;~~
~~– Profissional ativo em órgão do Estado, Município, União ou Autarquia e Fundações: trazer Declaração de Vínculo Empregatício, do órgão ao qual é vinculado, constando dia e horário de trabalho;~~
~~– Aposentado no serviço público: data da publicação do Diário Oficial da aposentadoria ou, no caso de INSS (emprego público), data do início da aposentadoria.~~
~~– Atestado de Saúde Ocupacional (Selo Médico) Expedido por órgão ou entidade integrante do Sistema Único de Saúde (SUS).~~
~~Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.~~
~~No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na unidade, além do documento de identidade do procurador.~~
~~O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vagas.~~
~~Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.~~
~~ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO~~
~~DATA: 26/05/2020~~
~~HORÁRIO: 10:00 horas.~~
~~LOCAL: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA~~
~~ENDEREÇO: Rua Siqueira Bueno, 1757 – Água Rasa – São Paulo/SP – Auditório~~
~~RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS~~
~~NOME – R.G. – CLASSIFICAÇÃO~~
~~CYPRIANO- PETRUS- MONACO- JUNIOR – 26.684.376-1- SP –1º~~
~~MONICA- MIAN- HAMAJI – 27.547.373-9- SP –2º~~
~~MANUELA- PEDROSA- MENDONÇA – 59.179.224-2- SP –3º~~
~~LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA~~
~~ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA- BUENO, 1757 – ÁGUA- RASA – SÃO PAULO~~
~~RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 01 (um)- Contrato por Tempo Determinado – CTD.~~
~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~
~~UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA~~
~~CARGO: MÉDICO-I~~
~~ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA~~
~~EDITAL Nº 042/2020~~
~~EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR~~
~~O Hospital Infantil Cândido Fontoura, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR para a classe de MÉDICO-I (ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA), obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.~~
~~De acordo com o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 013/2020, publicado em D.O.E. de 20/03/2020, o prazo para o pedido de Revisão da Análise Curricular é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente a esta publicação, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, digitado em duas vias (original e cópia), conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/> e entregues e protocolados na unidade detentora do certame, sito à Rua Siqueira Bueno, 1757 – Água Rasa, São Paulo – SP, Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos no horário das 09:00 às 15:00 horas.~~
~~Cada questionamento ou item a ser interposto deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente, contendo a devida identificação do candidato, não cabendo neste momento, a apresentação de novos documentos/títulos para complementação dos entregues anteriormente.~~
~~PONTOS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS~~
~~Nº DE INSCRIÇÃO – NOME – R.G. – PONTOS~~
~~01 – MELISSA SILVA GARCIA JUNQUEIRA – 30.930.148-8- SP – 6,00~~
~~02 – JANYNE MARIA DOS SANTOS SILVA – 11.321.258-3- RJ – 5,75~~
~~03 – LILLYAN ELIANE LENSKYTE HABENSCHUS BRAGA ABOU ABBAS – 19.592.789-8- SP – 7,00~~
~~OBS: NÃO HOUE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PRETO, PARDO OU INDÍGENA.~~

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 192/2020
O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos nas provas OBJETIVA/DISSERTATIVA e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função atividade de MÉDICO I – NEFROLOGIA- PEDIÁTRICA, Processo HCRP n.º 1831/2020.
CANDIDATOS APROVADOS
Insc. – Nome – RG – CPF – Nota Prova – Nota Títulos
2 – RAYANA SOL SANTOS MARTINS – MG12643301 – 084.508.046-63 – 69,50 – 0,50
1 – SUZANA APARECIDA GREGGI DE ALCANTARA – 351243987 – 368.129.108-05 – 63,50 – 0,50
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 31/2020
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.
Instruções Especiais
I – Disposições preliminares
1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa

oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.
II – Dos pré-requisitos
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:
a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.
3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.
III – Das inscrições
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.
4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 20 de maio de 2020 às 14:00 horas de 03 de junho de 2020.
6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;
c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.
8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
10. - As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.
11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
• - Sejam estudantes regularmente matriculados e
• - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.
14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos,

observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.
19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.
20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900.
20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.
20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.
21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.
24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
IV – Da participação dos candidatos com deficiência
1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que viem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.
2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.
7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.
7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.
7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.
7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre

– Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:
a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10,
b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior;
8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;
8.3. - O laudo não será devolvido;
8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:
a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) - Fundamentação médica para a solicitação; e
c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.
10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.
12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;
12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;
12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;
12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME
↳ Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência ↳ Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;
12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;
12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas
1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.
2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.
3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:
3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;
3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.
4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.
6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-ítem 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fotopia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVADISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - “Dos títulos e seu julgamento”). De caráter CLASSIFICATÓRIO.

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

- a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

- b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

- Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data : 17/06/2020

Horário : 18:00 horas

Local : ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

- c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

- b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

- c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

- e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

- g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

- h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

- i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- j) - Não devolver a folha de respostas; e

- k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo “V” deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data : 17/06/2020

Horário : 18:00 HORAS

Local : ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

- b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

- c) - Data; e

- d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

- b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

- c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

- d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

- b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

- c) - À aplicação das provas;

- d) - Às questões da prova e gabarito;

- e) - Ao resultado da prova;

- f) - A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

- g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra “f” será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção “Recursos”;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção “Recursos”.

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção “Recursos”.

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

- b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

- c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

- d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

- e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

- f) - Estiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”.

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra “e” do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra “f” do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”, informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1.No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2.Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3.A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as

publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: CLÍNICA MÉDICA – UNIDADE DE EMERGÊNCIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais

Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP..

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 2.359,80

Gratificação Executiva - 931,50

Prêmio Produtividade Médica: - 2.080,35

Total Vencimentos: - 5.371,65

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

• Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou INFECTOLOGIA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em CLÍNICA MÉDICA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou INFECTOLOGIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Possuir Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

• É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de atuação da Clínica Médica, na Unidade de Emergência, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

• Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à Clínica Médica da Unidade de Emergência;

• É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes bem como para realização das demais atribuições da função do Médico Clínico da Unidade de Emergência;

• Capacidade e disposição para buscar e selecionar informações, utilizando-a como subsídio para decisões profissionais ou pessoais.

• Relacionamento Interpessoal: Capacidade do indivíduo de entender e responder, adequadamente ao comportamento do outro.

• Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

• Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

• Assertividade nas resoluções;

• Trabalhar em equipe, atuando em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns.

• Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

• Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

• Agir com eficiência nas orientações ao paciente sobre a realização do exame ou procedimento a ser realizado com o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;

• Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares.

Atribuições

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1- COMPETENCIAS CLINICAS

- treinamento para atendimento das principais situações de urgência e emergência médicas atendidas em um pronto socorro referenciado.

- habilidades para realizar a avaliação e o atendimento inicial das situações de urgência e emergência médicas mais prevalentes em um pronto socorro.

- interpretação de exames laboratoriais e de imagem necessários para o atendimento inicial das situações de urgência e emergência mais prevalentes em um pronto socorro.

- conhecer o sistema de regulação médica e classificação de risco.

- capacidade de trabalhar em inserido dentro de uma equipe multiprofissional

- analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos

- informar de modo claro e seguro o paciente quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica, estabelecendo o relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas frente a doença;

- informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO

- identificar e comunicar necessidades da organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;

- intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.

- responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital.

3- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4- COMPETENCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Ressuscitação cardiotorrespiratória

2. - Arritmias cardíacas

3. - Doença isquêmica do miocárdio

4. - Choque circulatório

5. - Insuficiência cardíaca

6. - Complicações agudas do diabetes

7. - Insuficiência hepática aguda e crônica

8. - Lesão renal aguda

9. - Distúrbios hidroeletrólíticos e acido-base

10. - Insuficiência respiratória aguda e ventilação mecânica.

11. - Antibioticoterapia na emergência

12. - Infecções de vias respiratórias

13. - Infecções oportunistas na síndrome de imunodeficiência adquirida

14. - Intoxicações exógenas agudas

15. - Acidentes por animais peçonhentos

16. - Tromboembolismo pulmonar

17. - Infecções em sistema nervoso central

18. - Cuidados paliativos na emergência

19. - Sedação e analgesia

20. - Exacerbação de doenças obstrutivas pulmonares

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública;

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)

6. - Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre WINDOWS 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel

3. - CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

4. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

a) - Mestrado completo - 2,0

Máximo computável - 2,0

b) - Doutorado completo - 4,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 1,0

Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital, não concomitante com Residência Médica.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas: Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 32/2020

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MEDICO I - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 20 de maio de 2020 às 14:00 horas de 03 de junho de 2020.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e
- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 4 (quatro) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 5 (cinco) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:
- 2 (dois) pontos em razão do conteúdo da resposta, o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital.
- 2 (dois) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados;
- 1 (um) ponto em razão do domínio da norma da língua escrita, ortografia, concordância, compreensão da questão formulada e discurso da resposta
- Parte Objetiva: 40 (quarenta) questões de Múltipla Escolha, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) questões sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPII 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data : 15/06/2020

Horário : 18:00 horas

Local : ANFITHEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) - Não devolver a folha de respostas; e
- k) - Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data - : 15/06/2020

Horário - : 18:00 HORAS

Local - : ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
 - b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
 - c) - Data; e
 - d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.
- 6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) - À aplicação das provas;
- d) - Às questões da prova e gabarito;
- e) - Ao resultado da prova;
- f) - À eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,
- g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "F" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos";

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) - Obteve maior número de acertos na prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;
- c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinguentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) - Carteira de trabalho;
- b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) - Cédula de identidade - RG;
- f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- 3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 1.966,50

Gratificação Executiva - 776,25

Prêmio Produtividade Médica: - 1.733,63

Total Vencimentos: - 4.476,38

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;

b) - Certificado de Residência Médica em Infectologia Pediátrica (1 ou 2 anos), credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Infectologia Pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- - É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, dentro da Enfermaria de Infectologia Pediátrica, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;
- - Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à Enfermaria de Infectologia Pediátrica;
- - É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender as crianças que são internadas na Enfermaria de Infectologia Pediátrica;
- - O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo em uma área crítica como é a Enfermaria de Infectologia Pediátrica;
- - Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes internados na Enfermaria de Infectologia Pediátrica;
- - Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar das crianças internadas;
- - O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;
- - Que tenha um bom relacionamento Interpessoal;
- - Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante a internação de crianças na área de Infectologia;
- - Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;
- - Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- - É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1 – COMPETENCIAS CLINICAS

a) - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

- Atendimento de pacientes em Serviços de Infectologia Pediátrica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: Unidade de Emergência e HC Criança.

- Dar assistência médica a pacientes hospitalizados nas enfermarias Pediatria na orientação Infectologia, Controle Infecção Hospitalar e Prevenção.

- Planejamento, implementação e supervisão das medidas gerais de prevenção de infecção hospitalar no HC – Criança no Campus e Unidade de Emergência.

- Coletar e analisar dados sobre pacientes hospitalizados, realizando vigilância epidemiológica sobre infecções ocorridas na instituição.

- Investigar e aplicar medidas de controle de surtos de infecção hospitalar no HC- Criança no Campus e na Unidade de Emergência.

- Prestar consultoria e auditoria a respeito do uso de antimicrobianos no HC-Criança no Campus e na Unidade de Emergência, segundo as normas da Comissão de Uso e Controle de Antimicrobianos.

- Orientar e participar de ações educativas sobre infecção hospitalar para alunos, médicos residentes e servidores do HCFMRP.

- Notificar ao Presidente da CCIH e ao Diretor Clínico a ocorrência de surtos de infecção hospitalar ou de casos de infecção que exijam medidas administrativas para seu controle.

- Elaborar relatórios periódicos e emergenciais necessários a educação e à prevenção e controle relativos a infecções hospitalares e ao uso de antimicrobianos.

2 – COMPETÊNCIAS EM GESTÃO

- Identificar necessidades da organização do serviço;

- Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento (solicitação eletrônica de vagas) segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente;

- Responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital.

3 – COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- Ministras aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4 – COMPETENCIAS EM PESQUISA

- Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Princípios para uso terapêutico antimicrobianos em síndromes clínicas

2. - Infecção pelo HIV e Aids

3. - Pneumonia comunitária e nosocomial

4. - Tuberculose e micobacterioses atípicas

5. - Infecção do sistema nervoso central

6. - Doenças causadas por vírus respiratórios, inclusive a COVID-19

7. - Infecções osteoarticulares

8. - Infecções Congênicas e Neonatais

9. - Doenças epidêmicas emergentes como COVID-19 e Arbovíroses.

10. - Síndromes com linfadenopatias, exantemáticas e/ou hepatoesplenomegalias.

11. - Infecções em pacientes imunossuprimidos

12. - Infecções Peri-operatórias

13. - Critérios diagnósticos de infecção hospitalar

14. - Precauções-padrão de isolamento para controle nosocomial de doenças infecto-contagiosas.

15. - Políticas de controle de uso de antimicrobianos

16. - Testes de sensibilidade: princípios, método, interpretação.

17. - Epidemiologia e mecanismos de resistência aos antimicrobianos

18. - Prevenção de infecções em profissionais da saúde.

19. - Infecções pós- exposição acidental ou abuso sexual infantil.

20. - Vacinação: indicações especiais, eventos adversos e imunoprofilaxia.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública;

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)

6. - Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre WINDOWS 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel

3. - CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

4. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

BIBLIOGRAFIA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Feigin and Cherry's Textbook of Pediatric Infectious Diseases, 7th Edition, Elsevier / Saunders. 2014

2. - Mandell GL, Bennett JE, Dolin R (Eds). Principles and Practice of Infectious Diseases, 7th Edition, Philadelphia Elsevier/ Churchill- Livingstone.2010

3. - Veronesi R, Focaccia R (eds). Tratado de Infectologia, 4ª Ed, São Paulo, Ed. Atheneu, 2009

4. - Red Book 2015: Report of the Committee on Infectious Diseases, 30th AAP 2015

5. - Nelson's Pediatric Antimicrobial Therapy, 21 st , AAP.2015.

6. - http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_pediatria.pdf.: Pediatria: Prevenção e Controle de infecção Hospitalar, Anvisa 2006.

7. - MANUAL DE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DIAGNÓSTICOS HOSPITAL GERAL. SVE DAS INFECÇÕES HOSPITALARES DO ESTADO DE S.PAULO. REVISÃO JANEIRO 2015.

8. - Brett A. ET AL.: Neonatal and Pediatric Antimicrobial Stewardship Programs in Europe-Defining the Research Agenda. Pediatr Infect Dis J .32:e456–e465, 2013

9. - www.aids.gov.br – Normas e publicações relativas a HIV/aids -MS.

10. - www.cdc.gov– Publicações relativas a HIV/AIDS e a controle de antimicrobianos divulgadas pelo “Centers of Disease Control” dos EUA.

11. - www.anvisa.gov.br :PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, 2013-2015.

12. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais / MS, SVS, Depto de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

13. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação / MS, SVS, Depto de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

14. - Vaccination of Immunocompromised Host • CID 2014:58 (1 February) .Downloaded from <http://cid.oxfordjournals.org/> at FMRP/USP/BIBLIOTECA CENTRAL on January 28, 2014

15. - Sociedade de Pediatria de São Paulo.Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência/ Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer – Brasília: CFM, 2011.

16. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde.Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde:um passo a mais na cidadania em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

17. - Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Manual de Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção Relacionada a Assistência a Saúde. Principais Síndromes Infecções/ Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.– Brasília: Anvisa, 2013.

18. - www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/index.htm

19. - www.saude.gov.br/svs

20. - www.cve.saude.sp.gov.br/ Duração da prova: 2h:30m (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

Mestrado completo - 2,0

Máximo computável - 2,0

Doutorado completo - 4,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 1,0

Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital. Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas: Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

- * Lente de aumento do Windows (ampliação);
- * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 33/2020

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA/INFECTOLOGIA/ SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE DA FAMÍLIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Vice-Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 20 de maio de 2020 às 14:00 horas de 03 de junho de 2020.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- - Sejam estudantes regularmente matriculados e
- - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fototipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.

- - b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fototipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de vagas e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - “Dos títulos e seu julgamento”). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 05 (cinco) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 10 (dez) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação.
- 07 (sete) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja, o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.
- 03 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.
- Parte Objetiva: 30 (trinta) questões de Múltipla Escolha, sendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 1,5 (um vírgula cinco) pontos cada e 10 (dez) questões sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data : 17/06/2020

Horário : 18:00 horas

Local : ANFITEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo “V” deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data - : 17/06/2020

Horário - : 18:00 HORAS

Local - : ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - À eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra “f” será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção “Recursos”;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção “Recursos”.

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção “Recursos”.

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”.

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra “e” do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra “f” do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”, informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1.No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2.Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3.A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item “2”, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea “c” e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante,

apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item “3” do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: CLÍNICA MÉDICA/INFECTOLOGIA/SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE DA FAMÍLIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 1.966,50

Gratificação Executiva - 776,25

Prêmio Produtividade Médica: - 1.733,63

Total Vencimentos: - 4.476,38

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

• Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Residência Médica nas áreas de Clínica Médica ou Moléstias Infeciosas (adulto ou infantil) ou de Saúde Pública/Saúde da Família, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRN), ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Moléstias Infeciosas ou de Saúde Pública/Saúde da Família, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

• É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis da Clínica Médica/ Infectologia/Saúde Pública/Saúde da Família, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

• Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar;

• É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias no atendimento;

• O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes;

• Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento;

• O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;

• Que tenha um bom relacionamento Interpessoal;

• Trabalhar em equipe, atuando em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

• Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

• É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1. COMPETÊNCIAS CLÍNICAS

1. - Exercer busca ativa em ambulatórios, enfermarias e laboratórios do HC Campus e Unidade de Emergência (UE) de pacientes com suspeita de Doenças de Notificação Compulsória (DNC);

2. - Exercer atividades de vigilância dos casos de violências domésticas, sexuais e interpessoais;

3. - Participar na execução das tarefas referente aos programas de controle da Tuberculose e Hanseníase no âmbito do Hospital das Clínicas (HC);

4. - Ministrar treinamento em vigilância epidemiológica para alunos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) e residentes do HC;

5. - Desempenhar atividades de vigilância epidemiológica dos casos de acidentes de transportes atendidos na U.E.;

6. - Atualizar e classificar óbitos de pacientes por doenças de notificação compulsória;

7. - Realizar busca de informações nos serviços de patologia (SVO/CEMEL/IML) em casos de óbitos por doenças de notificação compulsória;

8. - Revisar e analisar informações contidas em prontuário para concluir investigação dos casos;

9. - Participar de discussões clínicas com outras equipes médicas do hospital, envolvendo agravos de notificação compulsória;

10. - Orientar aplicações e indicações de vacinas em geral, bem como avaliar e acompanhar complicações vacinais;

11. - Indicar e orientar aplicação de imunobiológicos especiais;

12. - Orientar a tomada de conduta nos casos de mordeduras de animais;

13. - Orientar conduta para profilaxia de doenças de notificação compulsória;

14. - Comunicar informações de vigilância epidemiológica a outros serviços de saúde para desencadeamento de medidas de controle;

15. - Participar, quando solicitado, de treinamentos/reuniões/seminários/encontros técnicos realizados fora do ambiente do HC;

16. - Organizar e analisar dados referentes as doenças de notificação compulsória.

2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO

- Identificar e comunicar necessidades da organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;

- Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.

- responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definidanaeste Edital.

3- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4- COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- - Doenças infecciosas e parasitárias

2- - Doenças de notificação compulsória e agravos de investigação epidemiológica

3- - Doenças de notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador

4- - Noções básicas de epidemiologia descritiva e analítica

5- - Sistema Único de Saúde - SUS

6- - Imunizações

7- - Indicadores de Saúde

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

6. - Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas)

Duração da prova: 2:30h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

a) - Mestrado completo - 2,0

Máximo computável - 2,0

b) - Doutorado completo - 4,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização: (Não será pontuado neste item a Residência Médica, que é pré-requisito para inscrição).

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 1,0

Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 34/2020

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I - NEUROLOGISTA PARA ATUAR NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA (SALA DE URGÊNCIA E UNIDADE DE AVC), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 20 de maio de 2020 às 14:00 horas de 03 de junho de 2020.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e
- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal

de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstos no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declare preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotíпия (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declare preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

- 6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

- 6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVADISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - “Dos títulos e seu julgamento”). De caráter CLASSIFICATÓRIO.

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- - Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.
 - b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.
- - Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.
 - 2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
 - 2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;
 - 2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.
- 3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.
- 4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:
 - Data - : 15/06/2020
 - Horário - : 18:00 horas
 - Local - : ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)
- 5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:
 - a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
 - c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.
- 7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.
- 7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.
- 8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.
- 8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.
- 9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11. - Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.
- 12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.
- 13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.
- 13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.
- 15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.
- 16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
 - a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
 - c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
 - e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) - Não devolver a folha de respostas; e
- k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo “V” deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data - : 15/06/2020

Horário - : 18:00 HORAS

Local - : ANFITEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra “f” será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção “Recursos”;

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção “Recursos”.

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção “Recursos”.

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”.

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra “e” do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra “f” do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”, informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCMRPPUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2; 2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) - Carteira de trabalho;
- b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) - Cédula de identidade - RG;
- f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;e
- n) - Comprovaantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- 3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
- 4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
- 6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
- 7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
- 8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.
- 8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
- 9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.
- 10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.
- 11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.
- 11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.
- 11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.
- 11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.
- 12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: MÉDICO I
Especialidade: NEUROLOGIA
Área de atuação: UNIDADE DE EMERGÊNCIA (SALA DE URGÊNCIA E UNIDADE DE AVC)
Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.
Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.
Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.
Vencimentos:
Composição - Valores R\$
Salário base: - 2.359,80
Gratificação Executiva - 931,50
Prêmio Produtividade Médica: - 2.080,35
Total Vencimentos: - 5.371,65
1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.
- 2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.
- 3. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II
Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova
Pré-requisitos:

- a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida.
- b) - Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em NEUROLOGIA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em NEUROLOGIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
- c) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- - Experiência em urgência neurológica e doenças cerebrovasculares, com ênfase no cuidado com paciente com AVC agudo e rotinas de Unidades de AVC.
- - Domínio do uso de Doppler transcraniano e ultrassonografia neurovascular com métodos diagnóstico.
- - Que tenha iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- - É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de Neurologia na Unidade de Emergência (Sala de Urgência e Unidade de AVC), abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;
- - Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto às áreas da Neurologia da Unidade de Emergência;
- - É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes com problemas Neurológicos na Unidade de Emergência;
- - O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo em uma área crítica como é a Neurologia, onde são tratados os pacientes com AVC e outras doenças neurológicas.
- - Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes.
- - Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;

- - O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;
- - Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante a interação de pacientes nas áreas de Neurologia, aos pacientes e seus familiares;
- - Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;
- - É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com a programação estabelecida pela unidade a que estiver subordinada, tais como:

- 1- COMPETÊNCIAS CLÍNICAS
 - a. - ABORDAGEM INICIAL DE PACIENTES COM EMERGÊNCIAS NEUROLÓGICAS
 - Atendimento inicial, diagnóstico, estabilização clínica e tratamento de pacientes com urgências neurológicas.
 - Atendimento assistencial de pacientes neurológicos e pacientes com doenças cerebrovasculares agudas;
 - Atuar no tratamento clínico emergencial de paciente com doença cerebrovascular aguda;
 - Realizar anamnese, exame físico e neurológico direcionados às doenças cerebrovascular e urgências neurológicas de paciente admitidos em Unidade de Emergência;
 - Analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos clínico-cirúrgicos relacionados a urgências neurológicas e doenças cerebrovasculares;
 - Informar de modo claro e seguro o paciente e seus familiares quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas frente a doença;
 - Informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;
 - b. - ESTABELECEER PLANO DE CUIDADOS NA UNIDADE DE AVC
 - Programar e realizar o seguimento ambulatorial dos pacientes com atenção investigação etiológica, prevenção secundária de eventos cerebrovasculares e reabilitação de pacientes e do tratamento e elaborar estratégias para prevenir a ocorrência e reduzir o dano dessas complicações.
- 2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO
 - Identificar necessidades da organização do serviço;
 - Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.
 - Responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital.
- 3- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO
 - Ministras aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
 - Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.
- 4- COMPETENCIAS EM PESQUISA
 - Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida.

Conteúdo programático
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. - Acidente Vascular Cerebral Isquêmico
2. - Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico
3. - Hemorragia subaracnóide
4. - Trombose venosa cerebral
5. - Ataque isquêmico transitório
6. - Trombólise para AVC isquêmico agudo
7. - Escalas de avaliação neurológica
8. - Reabilitação de pacientes com AVC
9. - Investigação etiológica do AVC
10. - Prevenção secundária de AVC
11. - Neuroimagem na fase aguda do AVC
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
6. - Ética no Serviço Público
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas)

Duração da prova: 2:30h (duas horas e trinta minutos)
ANEXO III
Dos Títulos
Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos
1. - Pós Graduação:
a) - Mestrado completo - 1,5
Máximo computável - 1,5
b) - Doutorado completo - 2,5
Máximo computável - 2,5
2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):
Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.
Valor por curso - 3,0
Máximo computável - 3,0
3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital.
Por ano completo - 1,0
Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5
Máximo computável neste item - 6,0
4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:
a) - Como ouvinte
Valor por evento - 0,5
Máximo computável neste item - 2,0
b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0
Máximo computável neste item - 2,0
5. - Publicações em Revistas Especializadas:
Publicações na íntegra em periódicos científicos:
Valor por evento - 1,0
Máximo computável neste item - 3,0
ANEXO IV
Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência
As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
Ao candidato com deficiência visual:
- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
* Lente de aumento do Windows (ampliação);
* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:
- Fiscal Interpretre de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.
Ao candidato com deficiência física:
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 35/2020
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
I - Disposições preliminares
1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT e suas alterações:

- a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
- d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
- i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.
3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 20 de maio de 2020 às 14:00 horas de 03 de junho de 2020.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e
- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destes Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar

tar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no siteo www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.
- 6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.
- 6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.
- 6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará o indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência (PPI) por maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - “Dos títulos e seu julgamento”). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.1. - A PROVA OBJETIVA terá: 50 (cinquenta) questões de Múltipla Escolha, sendo 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, 5 (cinco) questões de noções de administração pública e 5 (cinco) questões de informática, valendo 2,0 (dois) ponto cada.

2.2. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2.3. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data PREVISTA para o dia 21/06/2020, no período da manhã, tarde ou noturno, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br, no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site www.hcrp.usp.br.

4.1. - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.2. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.3. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1 - - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - À eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1 – O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos";

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1 – Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 – No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 – Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload.

1.1.3 – A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 – Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1 – No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2 – Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload.

1.2.3 – A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP – não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: Agente Técnico de Assistência à Saúde (FISIOTERAPEUTA)

Área de Atuação: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Lei Complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente Técnico de Assistência à Saúde (FISIOTERAPEUTA) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 584,22

Gratificação Executiva - 684,80

Prêmio Incentivo: - 920,00

Total Vencimentos: - 2.189,02

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

• Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir Diploma de graduação de Fisioterapeuta, expedido por escola oficial ou reconhecida, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola.

b) - Registro atualizado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO do Estado de São Paulo.

c) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- É desejado que o Fisioterapeuta demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, que compareçam ao Centro de Reabilitação para realização de Fisioterapia;
- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto ao Centro de Reabilitação e nas diversas Enfermarias do Hospital onde o Fisioterapeuta atua, tanto no Campus como na Unidade de Emergência;
- É esperado que o profissional que atua na área de Fisioterapia, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes tanto no Centro de Reabilitação como nas Enfermarias do Campus e na Unidade de Emergência;
- O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo nas áreas críticas em que fazem o atendimento fisioterápico;
- Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante as atividades de fisioterapia que são desenvolvidas com os pacientes no Centro de Reabilitação e nas Enfermarias;
- Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;
- O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;
- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o tratamento fisioterápico dos pacientes;
- Trabalhar em equipe, atuando junto ao grupo de trabalho, atuando de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;
- É esperado que o Fisioterapeuta comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Realizar avaliação completa e estabelecer conduta nas disfunções respiratórias, cardiovasculares, infecciosas, neurológicas, músculo-esqueléticas, hematológicas, oncológicas e gastrointestinais em condições clínicas e cirúrgicas de pacientes adultos, pediátricos e neonatos.
- Aplicar escalas de avaliação e protocolos estabelecidos pela equipe.
- Elaborar intervenções fisioterapêuticas, conforme metas estabelecidas.
- Atuar em equipe multidisciplinar, participando de reuniões clínicas e discussões de caso nos programas de reabilitação.
- Atuar junto à família nas orientações dos cuidados aos pacientes.
- Participar das atividades de ensino, extensão e pesquisa junto à equipe multidisciplinar;
- Participar da formação de profissionais auxiliando, orientando e supervisionando alunos graduandos em estágio profissionalizante/ residentes/ especializando na área.
- O funcionário poderá eventualmente permutar nas áreas de assistência, conforme necessidade do serviço.
- Ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
- Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

Conteúdo programático

Conhecimentos Específicos

1. Anatomia e fisiologia dos sistemas respiratório, cardiovascular, neurológico e músculo-esquelético adulto, pediátrico e neonatal.
2. Doenças respiratórias, cardiovasculares, infecciosas, neurológicas, músculo-esqueléticas, hematológicas, oncológicas e gastrointestinais em condições clínicas e cirúrgicas adulto, pediátrica e neonatal.
3. Choque séptico e sepsse.
4. Monitorização respiratória e cardiaca.
5. Interpretação de exames laboratoriais e de imagem.
6. Avaliação fisioterapêutica hospitalar.
7. Fisioterapia em paciente clínico e cirúrgico geral.
8. Oxigenoterapia adulto, pediátrica e neonatal.
9. Via aérea artificial adulto, pediátrica e neonatal.
10. Ventilação não invasiva e aplicabilidade em doenças cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, trauma, pós-cirúrgico adulto, pediátrica e neonatal.
11. Ventilação invasiva e aplicabilidade em doenças cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, trauma, pós-cirúrgico adulto, pediátrica e neonatal
12. Desmame ventilatório adulto, pediátrica e neonatal.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
2. Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
3. Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
4. Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
5. Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
6. Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
2. Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
3. Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
4. Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 3:00 h (três horas)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 30 (trinta) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. Pós Graduação:
 - a) - Mestrado completo - 2,0
 - Máximo computável - 2,0
 - b) - Doutorado completo - 3,0
 - Máximo computável - 3,0

2. - Aprimoramento e/ou Aperfeiçoamento e/ou Residência na área do concurso.
 - Até 360 horas - 1,0
 - Acima de 360 horas e até 1.000 horas - 2,0
 - Máximo computável - 2,0
 3. - Cursos de Longa Duração (acima de 80 horas), em Fisioterapia na Área Hospitalar Adulto, Pediátrica e/ou Neonatal.
 - Valor por curso - 1,0
 - Máximo computável - 2,0
 4. - Atividades Profissionais comprovadas como Fisioterapeuta, atuante em área Hospitalar Adulto, Pediátrica e/ou Neonatal:
 - Por ano completo - 2,0
 - Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 1,0
 - Máximo computável neste item - 6,0
 5. - Participação em Congressos, Simpósios, Jornadas em Fisioterapia Respiratória, Neurológica, Cardiovascular, Oncológica, Trauma e Transplantes:
 - a) - Como ouvinte
 - Valor por evento - 0,5
 - Máximo computável neste item - 1,0
 - b) - Apresentação de Trabalho
 - Valor por evento - 1,0
 - Máximo computável neste item - 2,0
 6. - Artigos Completos Publicados em Periódicos ou Revistas Científicas na Área Hospitalar
 - Valor por trabalho - 1,0
 - Máximo computável neste item - 2,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 15/05/2020

HOMOLOGANDO, o Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, do Edital de Abertura de Inscrições nº. 18/2020, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE — PENÁPOLIS

CLASSE DESCENTRALIZADA E E-VICTOR SANSONI— AVA-NHANDAVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/01/2019 — PROCESSO Nº 608975/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/05/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JOÃO JORGE GERAIS-SATE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/03/2019, PROR-ROGA, a partir de 25/06/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. Teoria Geral do Processo (Serviços Jurídicos); 2. Introdução ao Direito Civil (Serviços Jurídicos); 3. Introdução ao Direito Penal (Serviços Jurídicos); 4. Introdução ao Direito do Trabalho (Serviços Jurídicos); 5. Prática de Processo Civil (Serviços Jurídicos); 6. Sistema Tributário Nacional (Serviços Jurídicos); 7. Processos e Procedimentos Administrativos (Serviços Jurídicos);

ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE — PENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/03/2019 — PROCESSO Nº 609422/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/05/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JOÃO JORGE GERAIS-SATE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/03/2019, PROR-ROGA, a partir de 26/06/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. Ambiência e Bem-Estar Animal (Zootecnia); 2. Produção Animal I (Zootecnia); 4. Análise Social e Econômica de Projetos Florestais (Florestas); 6. Gestão Ambiental (Agronegócio); 7. Administração de Recursos—Materiais (Agronegócio); 8. Instalações Rurais, Mecânica e Mecanização Agrícola (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETEM)); 9. Microbiologia e Botânica Agrícola com Práticas em Olericultura e Especiarias (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETEM)).

ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE — PENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/04/2019 — PROCESSO Nº 609521/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 15/05/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JOÃO JORGE GERAIS-SATE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/03/2019, PROR-ROGA, a partir de 21/08/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 5. Biologia (Base Nacional Comum/ETEM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETEM)); 6. Educação Física (Base Nacional Comum/ETEM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETEM)); 8. História (Base Nacional Comum/ETEM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETEM)).

ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE — PENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/05/2019 — PROCESSO Nº 753612/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/05/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JOÃO JORGE GERAIS-SATE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 02/04/2019, PROR-ROGA, a partir de 26/06/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. Química (Base Nacional Comum/ETM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETIM)); 2. Entomologia Florestal (Florestas);

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA — RIBEIRÃO PRETO

DESCENTRALIZADA EE-PROFA-AMÉLIA DOS SANTOS MUSA — RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/01/2019 — PROCESSO Nº 997682/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 13/05/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC José Martiniano da Silva, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE 02/04/2019 PROR-ROGA, a partir de 01/06/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1— 246229— CRIAÇÃO E EDITORAÇÃO DE IMAGENS (INFORMÁTICA PARA INTERNET);

ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA — LORENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 240/01/2019 — PROCESSO Nº 476647/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 13/05/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Padre Carlos Leônicio da Silva, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 26/03/2019, PROR-ROGA, a partir de 28/06/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. Educação Física (Base Nacional Comum/ETIM / MTEC) (Marketing Integrado ao Ensino Médio (ETIMM/MTec)); 2. Administração em Marketing (Administração); 3. Cálculos Financeiros (Administração); 4. Gestão de Pessoas (Administração); 5. Criação e Editoração de Imagens (Informática para Internet); 6. Operação de Softwares Aplicativos II (Informática para Internet); 7. Redes de Comunicação de Dados I (Informática para Internet)

8. Planejamento Empresarial e Empreendedorismo (Logística);

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EDITAL EACH/ATAc 044/2019

Resultado Final / Homologação

Relatório Final Circunstanciado

Nos dias 16, 17 e 18 de março de 2020, nos termos do Edital EACH/ATAc 044/2019 e das demais normas que regulamentam os concursos docentes na USP, realizou-se, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, o concurso público de títulos e provas para obtenção do título de Livre-Docente, na Área de Conhecimento: Ciências Humanas e Artes; Especialidade: Saúde e Educação. A Comissão Julgadora foi constituída pelos Professores Doutores Alex Antonio Florindo (EACH/USP) na qualidade de presidente da banca, Carlos Bandeira de Mello Monteiro (EACH/USP), Francirosy Campos Barbosa (FFCLR- USP), Maria Luisa Sandoval Schmidt (IP/USP) e Marcia Thereza Couto (FM-USP).

Para esse certame, realizado de acordo com a convocação para as provas publicada no D.O.E. de 24.01.2020, nos termos do Artigo 189 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, inscreveu-se a Professora Doutora Jacqueline Isaac Machado Brigagão.

As 9 horas e 20 minutos do dia 16 de março de 2020, realizou-se o JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO da candidata Prof.ª Dr.ª Jacqueline Isaac Machado Brigagão. Em sessão pública, os membros da banca, na forma regimental, arguíram a candidata Prof.ª Dr.ª Jacqueline Isaac Machado Brigagão. O memorial apresentado pela candidata mostra uma trajetória acadêmica coerente, consistente, construída com seriedade e compromisso, revelando contínua excelência nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. Constatam-se, ainda, engajamento institucional por meio da participação em comissões e grupos de trabalhos. A produção científica mostra regularidade na divulgação de resultados das suas linhas de pesquisa. A candidata foi questionada a respeito das atividades acadêmicas, respondendo com propriedade às questões formuladas. Terminada a arguição, a Comissão Julgadora realizou intervalo para o almoço.

As 14 horas iniciou-se a DEFESA DA TESE intitulada “A PERSPECTIVA DE MULHERES COM DIAGNÓSTICO DE ÓBITO FETAL E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE AS AÇÕES DE CUIDADO NO PARTO”. A banca considerou a tese original e relevante para a área. A candidata respondeu adequadamente às questões demonstrando abertura para o diálogo e rigor conceitual. Terminada a defesa da tese, a Comissão Julgadora atribuiu, individualmente, as notas das provas de arguição do memorial e da tese, encerrando as em envelope, posteriormente rubricado pelos respectivos examinadores e guardados na Assistência Técnica Acadêmica. A Comissão Julgadora deu por encerrados os trabalhos desse dia.

No dia 17 de março de 2020, no mesmo local, às 9 horas e 15 minutos, o senhor Presidente da Comissão Julgadora, Prof. Dr. Alex Antonio Florindo, após transmitir instruções referentes à prova e distribuir folhas devidamente rubricadas à candidata, promoveu o sorteio do ponto para a PROVA ESCRITA, a saber: nº 1 (um) — “Promoção da saúde e vulnerabilidades: histórico e paradigmas contemporâneos”. A candidata passou a discernir sobre o ponto sorteado. Durante sessenta minutos após o sorteio do ponto, a candidata pôde ter acesso a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos para consulta, nos termos da legislação em vigor. As 13 horas e 50 minutos, ocorreu o término da Prova Escrita. Em seguida A candidata tomou ciência da lista de pontos da Prova Didática e imediatamente procedeu o sorteio do ponto a saber: nº 3 (três) — “O debate contemporâneo sobre ações terapêuticas diante da morte”. A Comissão Julgadora deu por encerrada as atividades desse dia.

As 14 horas do dia 18 de março de 2020, iniciou-se a PROVA DIDÁTICA. Esta prova transcorreu em 46 minutos, respeitando as normas do concurso. A candidata demonstrou domínio da temática e excelente didática. Terminada a prova didática, houve intervalo de 15 minutos. Posteriormente, às 15

horas, a candidata procedeu a leitura pública da prova escrita, cujo texto foi acompanhado pela Comissão Julgadora, por meio de cópias reprográficas, que considerou o texto de muito-boua qualidade. Após esta etapa, a Comissão Julgadora atribuiu, individualmente, as notas das provas didática e escrita, encerrando-as em envelope, posteriormente rubricado pelos respectivos examinadores e guardados na Assistência Técnica Acadêmica.

As 16 horas, a Comissão Julgadora recebeu da Assistência Técnica Acadêmica todos os envelopes devidamente lacrados e rubricados. O senhor Presidente, Prof. Dr. Alex Antonio Florindo, reabriu a sessão pública e realizou a leitura das notas atribuídas à candidata, que foram, simultaneamente, projetadas e registradas em quadro. Diante do público presente no local, o senhor Presidente proclamou o resultado do concurso, verificada as notas atribuídas, a Comissão Julgadora habilitou e indicou, por unanimidade, a Professora Doutora Jacqueline Isaac Machado Brigagão para a obtenção do título de Livre-Docente e submeteu o resultado à Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

Homologado em 13 de maio de 2020 pela Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS DO PPGA0 DISCIPLINAS DO 2º TRIMESTRE LETIVO DE 2020

EDHAL FEA-RP 024/2020

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

Conforme possibilidade prevista no Edital FEA-RP 024/2020, e considerando o quadro da pandemia de COVID-19, as orientações das autoridades competentes quanto às medidas de distanciamento social e a situação do funcionamento da FEA-RPA/USP, informamos o cancelamento do Processo Seletivo de Alunos Especiais para as disciplinas do 2º trimestre letivo de 2020.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP — EDITAL ATAC/ FM/39/2020 — HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE CONCURSO A LIVRE-DOCÊNCIA

O Diretor da Faculdade de Medicina da USP, torna pública a homologação pela Congregação, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2020, do relatório final do concurso à Livre-Docência, junto ao Departamento de Medicina Preventiva, com base no programa da Área de Políticas e Práticas de Saúde (Conjunto das Disciplinas: Qualidade e Avaliação em Saúde; Gestão de Serviços de Saúde; Políticas de Saúde e Organização de Serviços; Perspectivas de Análise em Políticas Públicas; Economia Política da Saúde), realizado nos dias 9 e 10 de março de 2020, referente ao edital de abertura de inscrições EDITAL ATAC/ FM/076/2019 — DOE de 18 de junho de 2019.

Candidata inscrita e habilitada: Dr. Patrícia Coelho de Soárez

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria-Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de ADRIANA BREVES DOS SANTOS, inscrito (a) sob nº 83, aprovado em 27º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-25774/2018 junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria-Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de LARISSA GUERRA, inscrito(a) sob nº 308, aprovada(a) em 26º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-25774/2018 junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 07/05/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA — JÚLIO DE MESQUITA FILHO

REITORIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 34/2020

(CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2020)

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” — UNESP — Reitoria, RETIFICA o subitem Bibliografia dos Conhecimentos Específicos da função de Assistente Social (Área de atuação: Permanência Estudantil) Cidade-sede: Botucatu no Anexo II — DO CONTEÚDO PROGRMÁTICO, conforme segue:

Onde se lê: Bibliografia:

BAPTISTA, M.V. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2012. BRASIL-Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

BARROCO, Maria Lucia S. Ética: fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine - Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL, Lei 8.662 de 07 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm

BRASIL, Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social — LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

BRASIL, Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL, Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social — PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS. p. 31 a 59. Brasília, 2004. Disponível em http://www.mds.gov.br/web/arquivos/publicacao/assistencia-social/ Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa de direito de crianças-Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2004. Disponível em https://www.mds.gov.br/web/arquivos/publicacao/assistencia-social/Cadernos/Plano-Defesa-Crianca-Adolescentes%20.pdf